



COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 052/2025 PROFESSOR(A) – GESTÃO DE NEGÓCIOS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, mediante as condições estipuladas neste Comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Professor(a) – Gestão de Negócios, descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-AR/DF, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac-AR/DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 8.4 do presente Comunicado.

1.2. A admissão de empregado no Senac-AR/DF, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Professor(a) – Gestão de Negócios

Número de Vagas: 01 + Cadastro Reserva

Local de lotação:

- Faculdade de Tecnologia e Inovação Senac/DF – Campus Taguatinga e Plano Piloto

Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

Escolaridade e Conhecimentos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nível Superior na área de Gestão de Negócios, Gestão Comercial, Administração, Marketing ou áreas correlatas.
- Certificado de conclusão de Especialização na área de Gestão de Negócios, Gestão Comercial, Administração, Marketing ou áreas correlatas, devidamente fornecido e registrado por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Escolaridade e Conhecimentos Desejáveis:

- Mestrado ou Doutorado completo em áreas relacionadas.

Experiência Profissional Obrigatória:

- Experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses na área de atuação.

Experiência Profissional Desejável:

- Experiência Profissional em Docência do Ensino Superior.

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Habilidades Desejadas:

- Princípios éticos;
- Confiança;
- Empatia;
- Dinamismo;
- Atitude positiva;
- Motivação;
- Trabalho em equipe;
- Organização e gestão do tempo;
- Capacidade de trabalhar sob pressão;
- Comunicação;
- Flexibilidade;
- Iniciativa;
- Domínio didático;
- Criatividade

Descrição das atividades do cargo:

- Atuar como professor, contribuindo com sua experiência para que os trabalhos do corpo docente sejam desenvolvidos de modo satisfatório.
- Contribuir no planejamento do trabalho docente, montando as aulas sob sua responsabilidade utilizando dos conhecimentos, técnicas e práticas para um bom aprendizado.
- Participar do processo de avaliação da aprendizagem e o ensino, considerando mecanismos de avaliação institucional para o mesmo.
- Operar sistema acadêmico institucional para lançamento de dados e informações a respeito dos discentes, como frequência, notas e índices de aprovação.
- Desenvolver recursos didáticos, considerando as diretrizes acadêmicas da instituição. Auxiliar os discentes no processo de produção científica, trabalhos finais de conclusão e outras práticas acadêmicas mantidas pela instituição.
- Produzir registros escritos de frequência, desempenho e resultado do aluno, a fim de testar os conhecimentos aprendidos.
- Cumprir com os deveres dos membros do corpo docente previstos no regimento acadêmico.
- Atuar nos processos, rotinas e atividades de sua área.
- Representar a empresa em eventos e/ou fóruns pertinentes.
- Cumprir e respeitar as políticas, bem como, a Missão e Visão estratégica da Organização.
- Elaborar e manter atualizados os procedimentos e documentos de sua área de atuação.
- Identificar e propor melhoria contínua nos processos, visando a excelência da área.
- Cumprir políticas, normas, regulamentos, controle de riscos, programas institucionais, segurança da informação, saúde e meio ambiente.
- Cumprir e fazer cumprir o código de ética da Organização.

Salário: R\$ 68,16 h/a + DSR (Descanso Semanal Remunerado).

Carga Horária: Manhã, tarde e/ou noite.

Benefícios:

- Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado);
- Auxílio Creche;
- Previdência Privada;
- Seguro de Vida em Grupo;
- Auxílio Funeral;
- Credenciamento no Sesc na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo;
- Vale-Alimentação e/ou Vale-Refeição (concedido para jornadas diárias a partir de 6 horas).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ex-empregado do Senac-AR/DF somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter sido demitido nos últimos 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 2º da portaria MTB Nº 384/92;
- c) Não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Sesc ou CNC, e não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
- d) Não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado;

3.1 Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-AR/DF que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

3.2 Todos os processos seletivos do SENAC-AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações

3.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para processoseletivo@df.senac.br.

3.3.1 A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem

3.3.2 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Prazo de inscrição: 21 de novembro a 01 de dezembro de 2025, até às 23h59min.

4.2 O Senac-AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3 O Senac-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.4 O Senac-AR/DF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.5 O Senac-AR/DF não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.6 Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.7 Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.8 O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre.

4.9 Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Senac-AR/DF.

4.10 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Senac-AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1 Etapa 1 – Cadastro do Currículo e Preenchimento e envio do Formulário / Ficha Obrigatória (etapa eliminatória)

5.1.1 Compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>

5.2 Etapa 2 - Análise Curricular e de Requisitos (etapa eliminatória e classificatória)

5.2.1 Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.

5.2.2 Os candidatos com informações cadastrais incompletas ou confusas serão eliminados.

5.2.3 Serão consideradas apenas as informações entregue de toda a documentação comprobatória.

5.2.4 A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Senac-AR/DF, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

5.3. Etapa 3 – Etapa Técnica (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Esta etapa consiste na realização de testes online (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e/ou Excel), práticos e/ou teóricos que serão aplicados de acordo com as exigências de cada cargo. O candidato será avaliado acerca do perfil profissional exigido para o cargo que estiver concorrendo.

5.3.2. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos em cada teste aplicado na etapa.

5.3.3. Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5(cinco), por vaga, aprovados na etapa de Prova Prática, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7(sete) para 6(seis), a fim de ampliar a concorrência.

5.3.4. Se houver anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

5.3.5. A avaliação prática consiste na realização de uma Microaula que irá avaliar os conhecimentos técnicos do candidato. A etapa terá duração média de até 30 (trinta) minutos, onde serão formuladas perguntas específicas com o intuito de mensurar os conhecimentos técnicos de cada candidato da área em questão

5.3.6. Os candidatos habilitados para realização da Microaula deverão encaminhar o plano de aula através do e-mail processoseletivo@df.senac.br em 1(um) dia antes da apresentação desta avaliação.

5.4. Etapa 4 – Entrevista Técnica e Comportamental (etapa eliminatória e classificatória)

5.4.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

5.4.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Gestão de Pessoas.

5.4.3 A Entrevista Técnica será realizada por um profissional da área finalística.

5.4.4 Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10(zero a dez).

5.4.5 Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

Atenção: A Entrevista Técnica poderá ser realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.

Poderão ocorrer mais de uma avaliação e/ou exclusão, bem como alternância de etapas no Processo Seletivo, conforme necessidades evidenciadas no decorrer da seleção.

O Senac-AR/DF não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão de quaisquer etapas realizadas online.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Fica estabelecida a pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos como a classificação final. A relação de aprovados será disponibilizada por ordem alfabética sem que isso priorize a ordem de convocação.

6.2 A relação apresentada não está vinculada à pontuação individual, mas sim no total de candidatos aprovados que atenderam plenamente aos requisitos obrigatórios estabelecidos.

7 DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1 O candidato que desejar esclarecer dúvidas referentes ao resultado de quaisquer etapas

do processo seletivo, deverá encaminhar um e-mail para **processoseletivo@df.senac.br** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do resultado/feedback. É importante ressaltar que no assunto do e-mail deverá conter a descrição da etapa que necessita de esclarecimento.

7.2 Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

8.2 Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac-AR/DF, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

8.3 Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac – AR/DF, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.4 A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac-AR/DF.

8.5 A convocação será realizada conforme a demanda, levando em consideração o alinhamento do perfil do candidato aprovado com os requisitos específicos da vaga disponível.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: **<https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>**

9.2 Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Senac-AR/DF.

9.3 A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

9.4 Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.

9.5 O Senac-AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.6 Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico: **<https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>**

9.7 Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em

qualquer das etapas do processo seletivo.

9.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

9.9 Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.

9.10 Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

9.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.11 É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

VITOR DE ABREU CORRÊA
DIRETOR REGIONAL
SENAC-AR/DF

Brasília, 21 de novembro 2025.
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac-AR/DF